

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para os pacientes, através de Mandado de Citação exarada pelo **Processo nº 5155671.74.2018.8.09.0162** expedido pela Promotoria de Justiça – MP/GO para atender às necessidades dos pacientes do Município de Valparaíso de Goiás, e dos pacientes de ordem judicial atendidos pela Secretaria de Saúde de Valparaíso de Goiás.

1.2 A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no neste Termo de Referência.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

2.1 O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam neste Termo de Referência.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços e fornecimentos contínuos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XV, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.4 O prazo contratual a ser firmado terá duração de **12** (doze) meses, a contar da data da assinatura da homologação, e poderá ser prorrogado no interesse da Secretaria de Saúde.

4 OBJETIVO / FINALIDADE

4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial e demais pacientes.

4.2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3 Aquisição e Fornecimento dos medicamentos para os pacientes, através de Mandado de Citação - Decisão/Despacho - **Processo nº 5155671.74.2018.8.09.0162** expedido pela Promotoria de Justiça – MP/GO, quer visa atender os pacientes de ordem judicial, atendidos pela Secretaria de Saúde de Valparaíso, conforme Termo de Referência.

4.4 A aquisição dos medicamentos é crucial para garantir o bem-estar dos pacientes (crianças, adultos e idosos) que sofrem de condições que requerem intervenção médica e não têm recursos financeiros para adquirir os tratamentos necessários. Esses pacientes são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a obtenção dos medicamentos é essencial e imprescindível para o tratamento de pacientes determinados por ordem judicial. Estes pacientes são variados em idade e condição, incluindo crianças, adultos e idosos, que necessitam de intervenções médicas específicas para suas condições de saúde.

4.5 A aquisição desses medicamentos é crucial para garantir que cada paciente receba o tratamento adequado e tenha a melhor chance possível de recuperação e qualidade de vida, conforme determinado pela ordem judicial.

4.6 Portanto é dever do Poder Público promover, mediante prestações materiais de índole positiva, os meios necessários ao alcance das condições mínimas indispensáveis a uma vida digna aos pacientes que fazem uso do tipo de medicação conforme mencionado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DESCRITIVO E QUANTITATIVO

As quantidades estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o contratante à solicitação total do quantitativo estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
1	AAS PROTECT 100MG C/30	CXA	100	25,87
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRC	30	39,58
3	ÁCIDO VALPROICO 250MG C/50	CXA	50	67,14
4	ÁCIDO VALPROICO 500MG C/50	CXA	80	93,25
5	AD-TIL GOTAS C/20ML	FRC	50	24,93
6	ÁGUA BORICADA C/100ML	FRC	200	8,38
7	ÁGUA DESTILADA C/10ML	FRC	840	0,99
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 100ML	FRC	50	7,28
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	2.000	1,00
10	ALPHAGAN Z COLÍRIO C/5ML	FRC	30	73,75
11	ALPRAZOLAM 1MG C/30	CXA	50	20,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
12	ALPRAZOLAM 2MG C/30	CXA	100	49,40
13	AMIODARONA 100MG C/30	CXA	50	20,51
14	AMITRIPTILINA 25MG C/30	CXA	50	16,79
15	ANLODIPINO 5MG C/30	CXA	30	25,64
16	APROZIDE 150/12,5MG C/30	CXA	30	184,95
17	APROZIDE 300/12,5MG C/30	CXA	30	237,63
18	ATENOLOL 25MG C/30	CXA	30	12,38
19	ATENOLOL 50MG C/30	CXA	30	21,65
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30	CXA	50	63,46
21	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30	CXA	50	75,63
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG C/30	CXA	30	123,18
23	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG C/30	CXA	50	192,36
24	AZORGA COLÍRIO 10MG C/5ML	FRC	30	132,41
25	BACLOFENO 10MG C/20	CXA	1.000	21,62
26	BRAMICAR 40MG C/60	CXA	20	135,36
27	BRASART BCC 160/5 C/30	CXA	30	105,98
28	BROMAZEPAM 6MG C/30	CXA	30	29,25
29	BUPROPIONA 150MG C/60	CXA	84	100,88
30	BUSONID 64MCG C/6ML	FRC	50	56,34
31	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D C/60	CXA	30	88,79
32	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CXA	30	50,97
33	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CXA	84	44,33
34	CIPROFIBRATO 100MG C/30	CXA	150	49,94
35	CITALOPRAM 20MG C/30	CXA	100	33,11
36	CLOBAZAM 10MG C/20	CXA	30	18,96
37	CLOBAZAM 20MG C/20	CXA	30	34,62
38	CLONAZEPAM 2MG C/30	CXA	200	15,69
39	CLOPIDOGREL 75MG C/28	CXA	50	81,63
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRC	500	7,84
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2.000	1,09
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRC	500	8,10
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRC	2.000	10,70
44	CLORTALIDONA 25MG C/60	CXA	50	30,41
45	COMBIGAN C/10ML	FRC	30	217,18
46	DEPAKENE 250MG/5ML C/100ML	FRC	300	24,81
47	DEPAKENE 500MG C/50	CXA	50	108,88
48	DEPAKOTE ER 500MG C/60	CXA	20	234,89
49	DESONOL POMADA C/30G	TBO	50	41,59
50	DESVENLAFAXINA 100MG C/30	CXA	100	139,02
51	DESVENLAFAXINA 50MG C/30	CXA	100	65,72
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TBO	200	9,99
53	DIAMICRON MR 30MG C/30	CXA	50	37,37
54	DIAMICRON MR 60MG C/30	CXA	84	85,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
55	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/60	CXA	60	172,29
56	DOMPERIDONA 1MG/ML C/100ML	FRC	200	38,62
57	DONAREN RETARD 150MG C/30	CXA	30	167,96
58	DONILA 10MG C/30	CXA	30	83,75
59	EBASTEL 10MG C/10	CXA	50	63,26
60	ENALAPRIL 10MG C/30	CXA	30	18,76
61	ENALAPRIL 20MG C/30	CXA	30	25,18
62	ENTRESTO 24/26MG C/28	CXA	20	172,19
63	ESCITALOPRAM 10MG C/30	CXA	50	65,41
64	ESCITALOPRAM 20MG C/30	CXA	50	124,49
65	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	CXA	30	25,82
66	FENITOÍNA 100MG C/30	CXA	30	18,58
67	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRC	30	12,23
68	FLUOXETINA 20MG C/30	CXA	50	43,81
69	FORASEQ 12/400MCG C/60	CXA	20	160,57
70	FORMULA MANIPULADA	FRC	20	688,75
71	FRESH TEARS C/15ML	FRC	100	69,69
72	GALVUS MET 50/1000 C/56	CXA	30	221,12
73	GALVUS MET 50/850 C/56	CXA	30	217,15
74	GENTEAL COLÍRIO C/10ML	FRC	50	47,40
75	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG C/90	CXA	50	238,76
76	HALOPERIDOL 5MG C/ 20	CXA	30	13,38
77	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/30	CXA	30	95,45
78	HIDRAFEMME GEL C/24G	TBO	20	99,01
79	HIDRALAZINA 25MG C/20	CXA	50	9,29
80	HIDRALAZINA 50MG C/20	CXA	50	11,82
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30	CXA	50	26,50
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/240ML	FRC	30	42,41
83	HIPODERME POMADA C/45G	TBO	300	25,48
84	HYABAK 0,15% C/10ML	FRC	30	79,93
85	INSULINA DEGLUDECA COM A LIRAGLUTIDA (XULTOPHY)	UND	60	271,78
86	KEPPRA 100MG/ML	FRC	20	147,48
87	KEPPRA 250MG C/30	CXA	20	111,38
88	KEPPRA 500MG C/30	CXA	20	164,55
89	KÓIDE D 2MG + 0,25MG/ML – 120ML	FRC	30	48,29
90	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TBO	500	57,14
91	LAMOTRIGINA 100MG C/30	CXA	200	59,10
92	LAMOTRIGINA 25MG C/30	CXA	50	40,59
93	LAMOTRIGINA 50MG C/30	CXA	50	75,48
94	LANSOPRAZOL 30MG C/28	CXA	50	78,46
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/50	CXA	30	20,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
96	LIDOCAÍNA GELEIA 2% C/30G	TBO	1.000	13,36
97	LORATADINA 10MG C/12	CXA	50	37,73
98	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG C/30	CXA	30	36,88
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/30	CXA	50	14,46
100	LOSEC MUPS 10MG C/28	CXA	20	252,84
101	LOSEC MUPS 20MG C/28	CXA	20	436,45
102	LUMIGAN RC C/3ML	FRC	30	152,22
103	MEMANTINA 10MG C/30	CXA	30	58,06
104	METFORMINA XR 500MG C/30	CXA	200	10,64
105	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G C/7 6,5G	CXA	50	45,55
106	MIRTAZAPINA 15MG C/30	CXA	30	58,75
107	MIRTAZAPINA 30MG C/30	CXA	30	134,77
108	MYLANTA PLUS C/240ML	FRC	30	48,12
109	NEOMICINA + BACITRACINA C/30G	TBO	2.000	23,09
110	NEOSALDINA C/30	CXA	50	37,07
111	NEOSALDINA DIP C/30	CXA	50	41,54
112	NEOZINE 100MG C/20	CXA	50	31,13
113	NITRAZEPAM 5MG C/20	CXA	100	12,93
114	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28	CXA	30	17,93
115	NOVOFER 126MG C/45	CXA	50	65,57
116	OCUFEN COLÍRIO C/5ML	FRC	50	74,88
117	ÓLEO CICRATIZANTE C/100ML	FRC	1.000	10,43
118	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRC	100	9,67
119	OMEPRAZOL 20MG C/28	CXA	100	40,30
120	OMEPRAZOL 40MG C/28	CXA	100	71,16
121	OSCAL-D 500MG + 1000UI C/60	CXA	300	144,33
122	OXIBUTININA 1MG/ML C/120ML	FRC	200	52,44
123	PANTOPRAZOL 20MG C/28	CXA	50	34,96
124	PANTOPRAZOL 40MG C/28	CXA	50	71,62
125	PENTASA 500MG C/50	CXA	20	531,60
126	PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	FRC	50	44,65
127	PREDNISONA 20MG C/20	CXA	50	39,70
128	PREDNISONA 5MG C/20	CXA	50	14,82
129	PREVELIP C/60	CXA	100	169,12
130	PROLOPA 120/25 HBS C/30	CXA	30	82,47
131	PROLOPA 200/50 C/30	CXA	30	114,89
132	PROLOPA DR 150MG C/30	CXA	30	169,38
133	PROPRANOLOL 40MG C/30	CXA	30	32,68
134	PURAN T4 62,5MG C/30	CXA	30	15,35
135	QUESTRAN LIGHT 4,0G C/50	CXA	20	755,92
136	QUETIAPINA 100MG C/30	CXA	500	112,65
137	QUETIAPINA 25MG C/30	CXA	100	68,51
138	QUETIAPINA 50MG C/30	CXA	50	202,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
139	REPARIL GEL C/100G	TBO	30	78,97
140	RETEMIC 5MG C/30	CXA	500	39,73
141	REUQUINOL 400MG C/30 ,	CXA	30	100,11
142	RISPERIDONA 1MG C/30	CXA	50	48,70
143	RISPERIDONA 2MG C/30	CXA	100	49,79
144	RISPERIDONA 3MG C/30	CXA	200	53,47
145	RITALINA 10MG C/30	CXA	20	70,19
146	RITALINA 20MG C/30	CXA	20	333,09
147	RITALINA LA 10MG C/30	CXA	20	133,46
148	RITALINA LA 20MG C/30	CXA	20	333,96
149	RIVOTRIL 2MG C/30	CXA	50	33,21
150	ROSUVASTATINA 20MG C/30	CXA	50	78,78
151	SERTRALINA 50MG C/30	CXA	300	60,91
152	SIMETICONA GOTAS 75MG C/15ML	FRC	500	13,13
153	SINVASTATINA 20MG C/30	CXA	30	13,22
154	SINVASTATINA 40MG C/30	CXA	30	25,53
155	SLOW-K 600MG C/20	CXA	1.500	17,32
156	SOLIFENACINA 10MG C/30	CXA	30	150,47
157	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60	CXA	50	44,34
158	SOMALGIN CARDIO 325MG C/32	CXA	50	39,70
159	STILNOX 10MG C/20	CXA	50	95,81
160	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/30	CXA	50	143,30
161	SUSTRATE 10MG C/50	CXA	100	36,80
162	TAMARINE CÁPSULA 12MG C/20	CXA	200	78,91
163	TAMARINE CÁPSULA 6MG C/20	CXA	200	75,87
164	TAMARINE GELEIA C/150G	PTE	200	77,47
165	TECNOMET 2,5MG C/20	CXA	100	33,00
166	TIZANIDINA 2MG C/30	CXA	200	63,50
167	TOPIRAMATO 25MG C/60	CXA	30	79,72
168	TOPIRAMATO 50MG C/60	CXA	30	149,41
169	TRAYENTA 5MG C/30	CXA	50	291,39
170	URBANIL 10MG C/20	CXA	30	27,95
171	VALSARTANA 320MG C/30	CXA	30	253,41
172	VASTAREL MR 35MG C/60	CXA	150	174,18
173	VENLAFAXINA 150MG C/30	CXA	200	210,30
174	VENLAFAXINA 75MG C/30	CXA	150	130,43
175	VENVANSE 30MG C/28	CXA	20	463,14
176	VENVANSE 50MG C/28	CXA	20	598,29
177	VITAMINA D 1000UI C/60	CXA	50	33,01
178	VYTORIN 10/20MG C/30	CXA	50	159,75
179	XARELTO 10MG C/28	CXA	20	330,39
180	XARELTO 20MG C/28	CXA	20	344,25
181	ZOLPIDEM 10MG C/20	CXA	100	31,98



7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 VALORES MÉDIOS – Medicamentos Contrapartida Federal.

DOCTORMED	DOM BOSCO HOSPITALAR	CORUMBÁ	VALOR MÉDIO TOTAL DOS ITENS
R\$ 1.311.504,84	R\$ 1.301.892,10	R\$ 714.820,52	R\$ 1.116.338,15

OBSERVAÇÃO 1.: Os orçamentos foram encaminhados pelo Farmacêutico Ricardo Ferreira Leite da Secretaria de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO, conforme documento em anexo (**Memorando nº 109/2024/Melhor Saúde/SMS no dia 28/09/2023**).

OBSERVAÇÃO 2.: Os valores de cada empresa constam em anexo.

OBSERVAÇÃO 3.: Tabelas com os preços médios, seguem em anexo.

OBSERVAÇÃO 4.: O valor total da empresa Corumbá demonstrou estar abaixo do esperado devido à ausência de alguns itens constantes em sua lista.

1 – Proposta de Preço: DOCTORMED

CNPJ: 13.169.056/0001-16

doctormedgo@gmail.com

2 – Proposta de Preço: DOM BOSCO HOSPITALAR

CNPJ: 35.020.039/0001-55

domboscoval@gmail.com

3 – Proposta de Preço: CORUMBÁ HOSPITALAR

CNPJ: 18.442.927/0001-47

corumbahospitalar@gmail.com

4 – Banco de Preços:

<http://www.bancodeprecos.com.br>

Relatório gerado no dia 26/03/2024

8. Durante as pesquisas realizadas no Banco de Preços, identificamos algumas divergências nos valores obtidos nos resultados. Estas discrepâncias se manifestam principalmente na forma de apresentação, e incluem:

8.1. Valor unitário por comprimido: De acordo com a planilha, a medida solicitada foi em caixa fechada, o que pode ter ocasionado variações nos valores individuais obtidos por comprimido.

8.2. Pesquisas sem resultado e incompletas: Observamos que diversas consultas de medicamentos não forneceram informações completas e consistentes.



8.3. Diante dessas informações, optamos apenas por anexar o relatório do banco de preços a este termo de referência.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

9.3 Modo de Disputa: Aberto

9.4 O valor global da prestação do serviço está estimado no valor global devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

10 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos e, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

10.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.3 Fornecer os medicamentos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.5 Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6 Obrigações Operacionais;

10.7 Fornecer os medicamentos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.8 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos medicamentos que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias;

10.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos medicamentos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

• **10.10.1** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos;

10.10.2 Os medicamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

10.10.3 Os medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.10.4 Deve constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

10.10.5 Fornecer os medicamentos, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.10.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

10.10.7 Deverá ser realizada a avaliação das características dos materiais pelo fiscal do contrato no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação.

10.10.8 Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa.

10.10.9 O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no mínimo 24 horas e no máximo 02 dias.

10.11 Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais.

10.11.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.



11 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

11.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

12 PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

12.1 O transporte dos medicamentos, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99.

12.2 Os produtos serão fornecidos conforme as especificações e nas quantidades que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, de acordo com requisições, que deverão ser corretamente preenchidas e assinadas pelo Gestor do Contrato, respeitando-se os limites e quantidades estabelecidos na licitação.

12.3 Os medicamentos devem ser acondicionados em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança no transporte e não causar avarias nos produtos nem alterar sua composição química.

12.4 As entregas deverão ser feitas no local indicado pela Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5 Deverá ser realizada a avaliação das características dos medicamentos, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação.

13 OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

13.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da venda de medicamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

13.3. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

13.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

13.5. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

13.6. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo determinado no Edital.

13.7. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

14 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Os produtos descritos nos lotes deverão conter os padrões de qualidade e aceitação, além do Alvará de Vigilância Sanitária.

14.2 Os medicamentos deverão conter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de entrega.

14.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Melhor Saúde), em horário normal de expediente, compreendido (das 08h às 11h30min e das 13h às 16h), localizado na Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco/Valparaíso II – GO.

14.4 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pedido.

14.5 Os lotes e validades dos produtos devem ser de acordo com as notas fiscais ou vice-versa.

15 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades.

15.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando-se a contratante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados.

15.3 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, produtos novos e sem uso, conforme especificações técnicas e em perfeito estado de conservação.

15.4 Fornecer os produtos nos prazos e condições preestabelecidos nos termos da legislação vigente e exigências contidas em contrato, ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.5 Proceder ao eventual ajuste nos produtos, provenientes de falhas de fabricação, sem importar em acréscimo no valor global, no prazo de 03 (três) dias após o efetivo recebimento de bens para a retificação.

15.6 Substituir e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 03 (três) dias.

15.7 A contratada deverá executar de imediato todos os serviços de reparo ou substituição de produtos, que deverão estar em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência.

15.8 Não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido.

15.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.

15.10 Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

15.10.1 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

15.10.2 Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

15.10.3 Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela contratada.

16.2. Conferir fornecimento dos medicamentos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.3. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

16.4. Rejeitar todos e quaisquer produtos que estejam fora das especificações, solicitando expressamente os devidos ajustes.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio,

por meio de crédito em conta corrente bancária, em até trinta dias da entrega da nota fiscal com atesto.

16.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaçam as exigências previstas neste Termo de Referência.

16.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

16.8. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

17. DA GARANTIA

17.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **ISLIA ALMEIDA BORGES - CPF: 029.414.391-29** e **AUDRIA NUNES LOPES LUCENA - CPF: 859.587.431-04**, servidora pública municipal, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e execução do referido contrato.

18.2. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

18.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

18.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

18.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

18.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

18.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, a vista, após a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
- c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.

19.2. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato.

19.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

19.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo;

20.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

20.3. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

20.3.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, podendo, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

20.3.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

20.3.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado**;

20.3.4. pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.3.5. pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

21. para inconformidade GRAVE:

21.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

21.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do



objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

22. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

22.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

22.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

23. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

23.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.2. dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

23.3. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

24.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

24.2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da

contratação;

24.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

24.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

25. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

26. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

27. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

28. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. Será dispensada a exigência a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de Credenciamento ficam vinculados à transferência de recursos Estadual e Municipal. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Endereço: Rua 06 – Quadra 07 – Lote nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475 FICHA 20241049	33.90.30	102 PRÓPRIA	R\$ 1.116.338,15

32. DA ELABORAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

32.1. A elaboração do presente termo foi realizada por Flávio Santos Araújo (lotado na Diretoria Administrativa), com base em informações e orçamentos obtidos pelo setor de compras da Secretaria de Saúde de Valparaíso, por meio de internet, telefone e e-mail.

33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

34. TERMOS DE CONTRATO

34.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações.

34.2. A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

34.3. Todas as demais previsões serão previstas no instrumento contratual.


Flávio Santos Araújo
Diretoria Administrativa

Flávio Santos Araújo
Diretor Administrativo
SMS- Valparaíso de Goiás

